

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2020

Ratificamos, por este termo, a Dispensa de Licitação nº 06/2020, referente à prestação de serviços da empresa ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIA LTDA, CNPJ: 21.810.869/0001-71, para:

- 01) Realizar o cálculo atuarial atual;
- 02) Elaborar alternativas de financiamentos para o que o RPPS apresente equilíbrio financeiro e atuarial;
- 03) Apurar provisões matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício;
- 04) Apresentar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e de despesas previdenciárias (anexo III do RREO);
- 05) Preencher o DRAA+ demonstrativo dos resultados da avaliação atuarial e apresentar o demonstrativo da projeção atuarial da LFF;
- 06) Apresentar um relatório de avaliação atuarial detalhado;
- 07) Apresentar nota técnica atuarial, a ser encaminhada ao Ministério da Previdência Social;

O valor do contrato será de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, valor este a ser pago em 2 parcelas, sendo 50% na data do envio de toda a base de dados e 50% quando houver a conclusão e entrega dos cálculos atuariais e a comprovação perante a Autarquia Previdenciária da inclusão pela empresa contratada no DRAA no site da Secretaria de Previdência Social – SPPS, segundo as normas atuais, com referência contratual da data da publicação do extrato do contrato até 31/12/2020.

A presente inexigibilidade de licitação possui fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

Tibagi, em 20 de março de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR-PRESIDENTE

JULIANA REZENDE NOGUEIRA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

RESOLUÇÃO N.º 202/2020

EMENTA: Designa membros para comporem a Comissão de Acompanhamento de Contratos no âmbito do TIBAGI PREV e da outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o artigo 58, inciso VII da Lei Municipal nº 1.757 de 30 de outubro de 2001, que cria o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para comporem a Comissão de Acompanhamento de Contratos no âmbito do TIBAGI PREV, referentes às aquisições por licitações em todas as suas modalidades, bem como contratos administrativos de outras naturezas.

Art. 2º - Os poderes da Comissão de Acompanhamento de Contratos no âmbito do TIBAGI PREV, são referentes às aquisições, prestações de serviços realizados, ou outras naturezas, no período compreendido entre de 01 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, ficando assim constituída:

MAURICIO CHIZINI BARRETO – Controlador de Encargos Sociais e Tributários..... CPF nº 960.576.029-00
LUIZ ANSELMO NOGUEIRA DA LUZ – Fiscal CPF nº 062.602.749-71
ADRIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA – Gestor CPF nº 052.850.349-90

Art. 3º - Por força deste instrumento, todas as aquisições ou serviços realizados por processo de licitação, dispensa, inexigibilidade de licitação, compra direta ou qualquer outro tipo de contrato administrativo do TIBAGI PREV, deverá ser acompanhada pela referida Comissão.

Art. 4º - Esta Comissão tem poderes para em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens, fazer a devolução das mercadorias que não se enquadram com as necessidades do Instituto, ou aquelas cujas especificações não atendam as exigências requeridas.

§ Único – No caso de prestação de serviços esta Comissão tem poderes para fiscalizar em conjunto com a Comissão de Recebimentos de Bens a execução e a qualidade, exigindo, se for o caso, que os mesmos sejam refeitos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2020 e Revogando a Resolução nº 155/2018.

TIBAGI, em 16 de Março de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
Diretor-Presidente

DECRETO Nº 711.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto pelo Art. 90, I, "a" e Art. 66, inciso VI, ambos da Lei Orgânica do Município, combinados com o parágrafo único do Art. 74 da Lei Municipal nº 2.574, de 28 de junho de 2015, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e na Portaria Interministerial MEC/MF nº 03, de 13 de dezembro de 2019, dando conta da atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério,

DECRETA:

Art. 1º. O vencimento básico inicial previsto pelo Art. 62, § 1º, da Lei Municipal nº 2.574/2015 aos servidores municipais ocupantes do cargo de Professor do Ensino Fundamental I, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, passa a ser de R\$ 1.443,07 (mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos).

Art. 2º. O vencimento básico inicial previsto pelo Art. 62, § 2º, da Lei Municipal nº 2.574/2015 aos servidores municipais ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, passa a ser de R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Art. 3º. O valor dos vencimentos referentes aos demais níveis e classes da Carreira dos Profissionais do Magistério fica reajustado conforme estabelecido no Art. 40, incisos I e II, no art. 42 e no art. 63, incisos I e II.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº : 28/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : N. F. MACHADO - PANIFICADORA LTDA
Licitação : Pregão Presencial 3/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA O CARNAVAL 2020
Vigência : Início: 20/02/2020 Término: 19/08/2020
Assinatura : 20/02/2020
Valor R\$: 5.376,00 (Cinco Mil e Trezentos e Setenta e Seis Reais)
Dotação : 601 - 10.002.2073.3339030079900000000.00000000
Dotação : 823 - 12.002.1035.3339030079900000000.00000000

Contrato Nº : 29/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT.RECICLAVEIS DE TIBAGI
Licitação : Dispensa de Licitação 5/2020
Objeto : SERVIÇOS DE REMOÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 21/10/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R\$: 1.150.094,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta Mil e Noventa e Quatro Reais)
Dotação : 482 - 19.001.2074.3339039820200000000.00000000
Dotação : 482 - 19.001.2074.3339039820300000000.00000000

Contrato Nº : 30/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 2/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE KITS E APOSTILAS DO PROERD
Vigência : Início: 21/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 21/02/2020
Valor R\$: 2.985,50 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
Dotação : 806 - 10.001.2090.3339032020000000000.00000103

Contrato Nº : 31/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : ALVES E FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Licitação : Inexigibilidade 1/2020
Objeto : CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE
Vigência : Início: 27/02/2020 Término: 26/02/2021
Assinatura : 27/02/2020
Valor R\$: 143.908,00 (Cento e Quarenta e Três Mil e Novecentos e Oito Reais)
Dotação : 529 - 14.002.2056.3339034000000000000.00000303

Contrato Nº : 32/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : LUIZ CONRADO CIOLA
Licitação : Pregão Eletrônico 209/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA
Vigência : Início: 28/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 28/02/2020
Valor R\$: 25.773,82 (Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos)
Dotação : 645 - 10.001.2039.3449052350000000000.00000103
Dotação : 883 - 05.002.2008.3449052350000000000.00000623

Contrato Nº : 33/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMARTICA LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 209/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA
Vigência : Início: 28/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 28/02/2020
Valor R\$: 105.708,00 (Cento e Cinco Mil e Setecentos e Oito Reais)
Dotação : 645 - 10.001.2039.3449052350000000000.00000103
Dotação : 883 - 05.002.2008.3449052350000000000.00000623

Contrato Nº : 34/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME
Licitação : Pregão Eletrônico 209/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA
Vigência : Início: 28/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 28/02/2020
Valor R\$: 4.879,87 (Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos)
Dotação : 645 - 10.001.2039.3449052350000000000.00000103
Dotação : 883 - 05.002.2008.3449052350000000000.00000623

Contrato Nº : 35/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : GILBERTO CARLOS CLERICE JUNIOR- COMERCIO DE ELETRONICOS
Licitação : Pregão Eletrônico 209/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA
Vigência : Início: 28/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 28/02/2020
Valor R\$: 50.160,00 (Cinquenta Mil e Cento e Sessenta Reais)
Dotação : 645 - 10.001.2039.3449052350000000000.00000103

Dotação : 883 - 05.002.2008.3449052350000000000.00000623

Contrato Nº : 36/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : DATASIG ENGENHARIA DE REDES- EIRELI
Licitação : Pregão Eletrônico 209/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA
Vigência : Início: 28/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 28/02/2020
Valor R\$: 34.376,98 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos)
Dotação : 645 - 10.001.2039.3449052350000000000.00000103
Dotação : 883 - 05.002.2008.3449052350000000000.00000623

Contrato Nº : 37/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : 7DATA EQUIPAMENTOS LTDA EIRELI EPP
Licitação : Pregão Eletrônico 209/2019
Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA
Vigência : Início: 28/02/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 28/02/2020
Valor R\$: 7.996,00 (Sete Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais)
Dotação : 645 - 10.001.2039.3449052350000000000.00000103
Dotação : 883 - 05.002.2008.3449052350000000000.00000623

Contrato Nº : 39/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : ORDEM MAIS CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 7/2020
Objeto : CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES
Vigência : Início: 02/03/2020 Término: 02/05/2020
Assinatura : 02/03/2020
Valor R\$: 3.850,00 (Três Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 778 - 06.001.2011.3339039480000000000.00000000

Contrato Nº : 40/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : ERON DE JESUS LOPES - ME
Licitação : Pregão Presencial 17/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Vigência : Início: 02/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 02/03/2020
Valor R\$: 35.960,00 (Trinta e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta Reais)
Dotação : 709 - 06.001.2011.3339032050000000000.00000000

Contrato Nº : 41/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : JENECI DIAS MARTINS DE FREITAS 02369145960
Licitação : Pregão Presencial 17/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Vigência : Início: 02/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 02/03/2020
Valor R\$: 25.172,00 (Vinte e Cinco Mil e Cento e Setenta e Dois Reais)
Dotação : 709 - 06.001.2011.3339032050000000000.00000000

Contrato Nº : 42/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : JOSEMINDA CASTORINA DA ROCHA 53749251991
Licitação : Pregão Presencial 15/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS E FILHOTES
Vigência : Início: 03/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 03/03/2020
Valor R\$: 48.183,00 (Quarenta e Oito Mil e Cento e Oitenta e Três Reais)
Dotação : 792 - 14.001.2053.3339030060000000000.00000303
Dotação : 804 - 14.003.2079.3339030060000000000.00000000

Contrato Nº : 43/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : VIP CAR VEICULOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 6/2020
Contrato Nº : 44/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : MARIA BEATRIZ CANESTRARO
Licitação : Dispensa de Licitação 8/2020

Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR.
Vigência : Início: 04/03/2020 Término: 04/12/2020
Assinatura : 04/03/2020
Valor R\$: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
Dotação : 656 - 06.001.2011.3339036150000000000.00000000

Objeto : AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULO RENAULT LOGAN
Vigência : Início: 04/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 04/03/2020
Valor R\$: 23.229,94 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Noventa e Quatro Centavos)
Dotação : 640 - 11.002.2082.3339039199900000000.00000000
Dotação : 640 - 11.002.2082.3339039999900000000.00000000

Contrato Nº : 46/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : VIP CAR VEICULOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 7/2020
Objeto : CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DAS MARCA RENAULT DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Vigência : Início: 04/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 04/03/2020
Valor R\$: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
Dotação : 616 - 14.002.2054.3339030399900000000.00000494
Dotação : 765 - 14.002.2054.3339039199900000000.00000494
Dotação : 887 - 14.001.1045.3339030399900000000.00000494
Dotação : 888 - 14.001.1045.3339039190400000000.00000494

Contrato Nº : 47/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : RETIMAQ - RETIFICA DE MÁQUINAS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 5/2020
Objeto : CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DAS MARCAS VOLKSWAGEN E MAN DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
Vigência : Início: 05/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 05/03/2020
Valor R\$: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)
Dotação : 633 - 15.001.2060.3339039190400000000.00000000
Dotação : 789 - 15.001.2060.3339030399900000000.00000000

Contrato Nº : 48/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 9/2020
Objeto : CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DAS MARCA MERCEDES BENS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.
Vigência : Início: 05/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 05/03/2020
Valor R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
Dotação : 633 - 15.001.2060.3339039190400000000.00000000
Dotação : 789 - 15.001.2060.3339030399900000000.00000000

Contrato Nº : 49/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : JANETE APARECIDA DE SOUZA DOS ANJOS
Licitação : Pregão Presencial 22/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR FORA DO DOMICÍLIO
Vigência : Início: 06/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 06/03/2020
Valor R\$: 94.125,00 (Noventa e Quatro Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais)
Dotação : 702 - 14.002.2077.3339039999900000000.00000303
Dotação : 771 - 14.002.2055.3339039999900000000.00000303

Contrato Nº : 50/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : ODAIR JOSE DA SILVA - TRANSPORTES - ME
Licitação : Pregão Presencial 22/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES DO MUNICÍPIO, EM TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR FORA DO DOMICÍLIO
Vigência : Início: 06/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 06/03/2020
Valor R\$: 258.750,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)
Dotação : 702 - 14.002.2077.3339039999900000000.00000303

Dotação : 771 - 14.002.2055.333903999900000000.00000303

Contrato Nº : 51/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 8/2020
Objeto : CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS DAS MARCA MERCEDES BENS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Vigência : Início: 06/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 06/03/2020
Valor R\$: 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais)
Dotação : 704 - 10.001.2040.33390303999000000000.00000104
Dotação : 708 - 10.001.2040.33390391904000000000.00000000

Contrato Nº : 52/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : GABRIEL RODRIGUES LOPES - SOM E ALARMES - ME
Licitação : Pregão Presencial 10/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA APRESENTAÇÃO DURANTE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.
Vigência : Início: 10/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 10/03/2020
Valor R\$: 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais)
Dotação : 740 - 10.002.2073.333903999900000000.00000000

Contrato Nº : 53/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
Licitação : Pregão Eletrônico 26/2020
Objeto : AQUISIÇÃO DE GRAMA PRONTA PARA PLANTIO
Vigência : Início: 16/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 16/03/2020
Valor R\$: 189.000,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Reais)
Dotação : 448 - 08.003.2030.33390303100000000000.00000000

Contrato Nº : 54/2020
Contratante : MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada : SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Licitação : Inexigibilidade 13/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA MARCA MERCEDES BENZ DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência : Início: 11/03/2020 Término: 31/12/2020
Assinatura : 11/03/2020
Valor R\$: 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
Dotação : 616 - 14.002.2054.33390303999000000000.00000494
Dotação : 765 - 14.002.2054.33390391999000000000.00000494
Dotação : 887 - 14.001.1045.33390303999000000000.00000494
Dotação : 888 - 14.001.1045.33390399990000000000.00000494



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI
 FONE: (42) 3916 2200

Edital de Retificação do PSS nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 66, VI da Lei Orgânica do município e a Lei Municipal 1.516/97, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional público, resolve: TORNAR PÚBLICA a seguinte retificação ao edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. O subitem 6.1 - No quadro 01 terá a seguinte redação:

Emprego Público: Nível Superior

Experiência e Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado devidamente registrado, de conclusão de Pós Graduação no cargo pretendido, reconhecido pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas – 10 (um) pontos por especialização. Máximo 03 (Três) pós-graduação.	10 pontos	30 pontos
Certificado devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido, reconhecido pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas – 20 (vinte) pontos. Máximo 01 (um) mestrado.	20 pontos	20 pontos
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido: cursos, congressos, oficinas, workshops cuja temática tenha relação relacionados com o cargo nos últimos 10 (anos) com carga horária não inferior a 8 horas – 02 pontos por curso – máximo 10 cursos. Certificados com data emissão até 31/01/2020.	02 pontos	20 pontos
Tempo de experiência na área, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador com timbre da empresa e autenticada em cartório sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício , nos últimos dez anos de 2010 a 2020 (12 meses completos) de atuação. – 03 pontos por ano.	03 pontos	30 pontos
Pontuação máxima total		100 pontos

O subitem 6.1 – O quadro 03 terá a seguinte redação.

Emprego Público: Nível Fundamental

Experiência e Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Diploma de ensino Médio	30 pontos	30 pontos
Diploma de Graduação – Nível Superior	20 pontos	20 pontos
Certificados de cursos aprovados pelo DETRAN com certificado com data emissão até 31/01/2020, 05 (cinco) ponto por curso (Exceto os cursos descritos na alínea do pré-requisito).	05 pontos	10 pontos
Tempo de experiência na área, comprovado em carteira de trabalho sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício, nos últimos dez anos de 2010 á 2020, a cada (06 meses completos) de atuação – 02 pontos a cada 06 meses completos.	02 pontos	40 pontos
Pontuação máxima total		100 pontos

2. Anexo III
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR – PSS N.º 001/2020

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		
DADOS PESSOAIS:		
Nome: _____		

RG: _____	UF: _____	Data de Nascimento: _____
CPF: _____	PIS/PASEP: _____	
Sexo: Masculino () Feminino ()		
Endereço Residencial: _____ nº: _____		
CEP: _____	Cidade: _____	Estado: _____
Telefones: Residencial (_____) Celular (_____)		
E-mail (_____)		
Afrodescendente () Sim () Não		
Pessoa com Deficiência () Sim () Não		

Experiência e Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado devidamente registrado, de conclusão de Pós Graduação no cargo pretendido, reconhecido pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas – 10 (um) pontos por especialização. Máximo 03 (Três) pós-graduação.	10 pontos	30 pontos
Certificado devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido, reconhecido pelo MEC com carga horária mínima de 360 horas – 20 (vinte) pontos. Máximo 01 (um) mestrado.	20 pontos	20 pontos
Cursos na área correlacionada ao cargo pretendido: cursos, congressos, oficinas, workshops cuja temática tenha relação relacionados com o cargo nos últimos 10 (anos) com carga horária não inferior a 8 horas – 02 pontos por curso – máximo 10 cursos. Certificados com data emissão até 31/01/2020.	02 pontos	20 pontos
Tempo de experiência na área, comprovado em carteira de trabalho ou declaração fornecida por empregador com timbre da empresa e autenticada em cartório sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício , nos últimos dez anos de 2010 a 2020 (12 meses completos) de atuação. – 03 pontos por ano.	03 pontos	30 pontos
Pontuação máxima total		100 pontos

Experiência profissional na área da inscrição _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Tibagi, ___ de _____ de 2020. _____
 Assinatura do (a) candidato (a)

Observação: Será aceita apenas uma inscrição por candidato no município e uma opção de local de trabalho.

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL – PSS N.º 001/2020

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____		
DADOS PESSOAIS:		
Nome: _____		
RG: _____	UF: _____	Data de Nascimento: _____
CPF: _____	PIS/PASEP: _____	
Sexo: Masculino () Feminino ()		
Endereço Residencial: _____		nº: _____
CEP: _____	Cidade: _____	Estado: _____
Telefones: Residencial (_____)		Celular (_____)
E-mail (_____)		
Afrodescendente () Sim () Não		Pessoa com Deficiência () Sim () Não

Experiência e Título	Valor Unitário	Valor Máximo
Diploma de ensino Médio	30 pontos	30 pontos
Diploma de Graduação – Nível Superior	20 pontos	20 pontos
Certificados de cursos aprovados pelo DETRAN com certificado com data emissão até 31/01/2020, 05 (cinco) ponto por curso (Exceto os cursos descritos na alínea do pré-requisito).	05 pontos	10 pontos
Tempo de experiência na área, comprovado em carteira de trabalho sem concomitância de tempo com outro vínculo empregatício, nos últimos dez anos de 2010 á 2020, a cada (06 meses completos) de atuação – 02 pontos a cada 06 meses completos.	02 pontos	40 pontos
Pontuação máxima total		100 pontos

Experiência profissional na área da inscrição _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Tibagi, ____ de _____ de 2020.

 Assinatura do (a) candidato (a)

Observação: Será aceita apenas uma inscrição por candidato no município e uma opção de local de trabalho.

3. Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Tibagi, 20 de março de 2020.

RILDO EMANUEL LEONARDI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 706.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal n° 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público n° 01/2020,

R E S O L V E

Nomear CLAUDIA REGINA BRANDÃO DE PINHO, portadora da cédula de identidade n°. 150570026 - SSP/PR, para o cargo de Médica Pediatra nível 22, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 12 de março fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de março de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO N° 712.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal n° 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público n° 01/2020,

R E S O L V E

Nomear RONALDO MACHADO BONFIM, portador da cédula de identidade n°. .5.596.234-4 SSP/PR, **WILLIAN FERREIRA MADUREIRA**, portador da cédula de identidade n°. 357337591 SP, **ANDRE JANDT**, portador da cédula de identidade n° 9.077.011-0 SSP/PR, para os cargos de **Motorista** , nível 08, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 17 de março fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO N° 713.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal n° 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público n° 01/2020,

R E S O L V E

Nomear CASEMIRO NORBERTO MARTINS NETO, portador da cédula de identidade n°. 6.070.993-9 - SSP/PR, para o cargo de Motorista nível 08, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 19 de março fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO N° 714.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal n° 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público n° 01/2020,

R E S O L V E

Nomear ALINE MENDES DE MOURA RENTZ, portadora da cédula de identidade n°. 9.938.344-5 - SSP/PR e MURILO GOMES REIS, portador da cédula de identidade n°. 11.072.726-7 SSP/PR para o cargo de Auxiliar Administrativo nível 07, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 17 de março fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO N° 715.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal n° 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público n° 01/2020,

R E S O L V E

Nomear BRUNO THOMÉ FERREIRA, portador da cédula de identidade n°. 8.328.368-0 – SSP/PR, para o cargo de Dentista nível 21, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 17 de março fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO N° 716.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal n° 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público n° 01/2020,

R E S O L V E

Nomear ALEX RENAN RODRIGUES, portador da cédula de identidade n° 10.691.567-9 – SSP/PR, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas nível 08, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 19 de março fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 717.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

R E S O L V E

Nomear AMISAEEL DE ANDRADE, portador da cédula de identidade nº 13.515.748-1 – SSP/PR, para o cargo de Técnico em Enfermagem nível 06, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 17 de março fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 718.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei 8.666/93 e,

Considerando a necessidade de readequação do objeto, conforme o memorando nº 050-SMPEG, da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão,

R E S O L V E

Revogar a licitação aberta pelo Edital de Pregão Presencial nº 046/2020 e, em consequência, tornar sem efeito os atos dele decorrentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da legislação vigente, torna público, a licitação na modalidade de Pregão, às 9 horas, do dia 2 de abril de 2020, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer, 34, Tibagi/PR, cujo objeto é a contratação de empresa para a realização de serviços de engenharia (levantamento do Valor da Terra Nua – VTN). O valor máximo da licitação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacaotbg@hotmail.com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.bll.org.br.

Tibagi, 20 de março de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

Contrato nº004/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO ELETRÔNICO, IMAGENS E ALARMES 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, SISTEMA ELETRÔNICO DO PRÓPRIO CONTRATANTE, RONDAS NOTURNAS EM HORÁRIOS ALTERNADOS.

Pelo presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO** que entre si celebram de um lado como CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI**, com sede na cidade de Tibagi, Estado do Paraná, à Rua Almeida Taques, 769 – Centro - Tibagi - Paraná, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 77.780.153/0001-23, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Executiva Diretora da Câmara Municipal, valendo-se do pleno exercício de seu mandato e funções, **JOÃO PAULO RIBAS**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da CI/RG nº 8.809-129-9/PR, e do CPF/MF sob nº 045.572.979-43, residente e domiciliado à Rua Manoel Bento dos Santos nº 469, neste Município e Comarca de Tibagi – Paraná, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro lado, como CONTRATADA a empresa **SEGCONTROL SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10566213/0001-39, com sede à Av. Manoel das Dores nº 1323 – Centro - Tibagi - Paraná, os quais formalizam o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL** estabelecendo as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme faculta a Cláusula Quarta do Contrato nº 004/2019 de Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarmes, imagens e alarmes 24 horas por dia, sete dias por semana, sistema eletrônico do próprio contratante, rondas noturnas em horários alternados fica prorrogado a vigência para a prestação dos serviços contratados no período compreendido entre 20/03/2020 à 19/03/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Diante da constatação de que por força de Convenção Coletiva de Trabalho celebrado entre a empresa contratada e o sindicato que representa a categoria de seus funcionários, no qual resultou no reajuste da categoria em 4,96%, conforme definido na cláusula terceira da Convenção Coletiva de Trabalho, cabe a contratante assegurar o equilíbrio contratual de modos a não impor prejuízos à contratada razão esta pela qual o valor global para a execução do objeto deste contrato fica reajustado para o valor de R\$ 2.493,84 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), ou seja, R\$ 207,82 (duzentos e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do contrato originário nº 004/2019, firmado entre as partes.

Tibagi, 19 de Março de 2020.

João Paulo Ribas
Presidente da Câmara - Contratante

Segcontrol Segurança Eletrônica LTDA
Contratada

Testemunhas

1. _____

2. _____

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2020.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) e o aumento de casos confirmados pelo Ministério da Saúde, as orientações da Organização mundial da Saúde visando a contenção da propagação do vírus, a expedição do Decreto nº 4.230/2020 expedida pelo Governo do Estado do Paraná bem como a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 por meio Senado Federal o qual reconhece o Estado de Calamidade Pública vivenciada em todo o Território Nacional, aliando-se a premente necessidade de assegurar a saúde pública por meio da menor circulação de pessoas em ambientes públicos e privados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI – PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar aglomerações e disseminação da doença no âmbito do Município de Tibagi

DECRETA

Art. 1º Ficam suspensas a partir de **23 de Março de 2020** até a data de **05 de Abril de 2020**, todas as Sessões Plenárias por meio de Reuniões Ordinárias, bem como as demais reuniões e atividades em andamento nas Comissões Permanentes de que trata o Parágrafo Único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi, compreendendo a suspensão em relação as atividades das análises das proposições que lhes são submetidas.

§1º O período da suspensão prevista no Caput deste artigo abrangerá o procedimento de análise do **Parecer Prévio nº598/2019 – 1ª Câmara Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, cujo o procedimento encontra-se tramitando no âmbito das atribuições da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, voltando a contagem regular do prazo de sua análise no dia imediatamente posterior a vigência do presente Decreto,

§ 2º Da mesma forma, o período de suspensão prevista no Caput deste artigo abrangerá o processo de julgamento de denúncia formulada pelo munícipe Nelson Roberto Viana em face do Vereador Elizeu Cortez, com a contagem regular dos prazos devendo obedecer o que estabelece os regimentos da Lei Orgânica Municipal em consonância no que dispõe o Inc. VII do art. 5º do Decreto Lei nº 201/67.

§ 3º O prazo de suspensão previsto neste artigo poderá ser revisto a qualquer momento.

Art. 2º Em casos da premente necessidade de apreciação de Projeto de lei, Decretos, Resoluções ou outras matérias de caráter urgente ou de interesse público serão convocadas Sessões Extraordinárias obedecendo os critérios e previsões previstos no art.137 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tibagi.

Parágrafo Único – O encaminhamento de eventuais Projetos de Leis, Ofícios, Comunicados, Documentos e seus anexos deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo Municipal por meio do Endereço Eletrônico (camtbg@terra.com.br ou admcam@terra.com.br).

Art. 3º Fica autorizada aos Servidores Públicos do poder legislativo Municipal a prestação de seus serviços mediante acesso remoto ou home office não estando os mesmos obrigados ao comparecimento de forma presencial ao local de trabalho.

Parágrafo Único – O site do Poder Legislativo será mantido atualizado para fins de recebimento de expedientes de que trata o Parágrafo Único do art.2º deste Decreto.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor nesta data, e a sua publicação servirá de ciência aos setores competentes do Poder Executivo para os fins que se tornem necessários visando com a tal medida não ocasionar qualquer prejuízo aos preceitos do art.2º da Constituição Federal da República.

Art.5º Permanecem em pleno vigor as demais medidas estabelecidas no Decreto nº008/2020 de 17 de Março de 2020, especialmente nos tópicos que não conflitam com as presentes medidas .

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e uma copia do mesmo deverá ser afixada no local de acesso às dependências físicas da sede do Poder Legislativo Municipal.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI,
EM 20 DE MARÇO DE 2020.

JOÃO PAULO RIBAS
Presidente da Câmara Municipal de Tibagi

DECRETO Nº009/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições inseridas nos dispositivos do inc. XIX do art. 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com base no que dispõe o § 1º do art. 15 da Lei nº2.774/2019, de 07 de Novembro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Tibagi, bem como a edição da Lei nº 2.797/2020 de 19 de Março de 2020:

DECRETA

Art. 1º- Ficam reajustados os valores atribuídos a título de Função Gratificada para os Servidores da Câmara Municipal de Tibagi, nos mesmos índices estabelecidos por meio do reajuste concedido aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo à 1º de março fluente.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
Em 20 de Março de 2020

JOÃO PAULO RIBAS
Presidente

GILSON ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Vice- Presidente

JOSÉ ENIO ANTUNES
1º Secretário

EDUARDO TORRES
2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 203/2020

SÚMULA: SUSPENDE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS INTERNAS DO TIBAGIPREV POR PERÍODO INICIAL DE 15 DIAS, A PARTIR DO DIA 23/03/2020 A 06/04/2020, POR SE TRATAR DE MEDIDA DE SAÚDE PÚBLICA.

JANDERSON BONASSO DA COSTA, DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO QUE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ATENDE MAJORITARIAMENTE IDOSOS, QUE SÃO CONSIDERADOS GRUPOS DE RISCO, ALÉM DE INVÁLIDOS E MENORES PENSIONISTAS;

CONSIDERANDO AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) QUANTO A MEDIDAS DE PROTEÇÃO E DE PROPAGAÇÃO DO COVID-19;

CONSIDERANDO QUE ENTIDADES PÚBLICAS NO ESTADO DO PARANÁ JÁ ADOTARAM MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PROTEÇÃO À POPULAÇÃO PARA NÃO DIFUSÃO DO COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as atividades administrativas internas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV), a partir do dia 23/03/2020 até 06/04/2020, podendo ser prorrogado por períodos a serem ainda definidos, considerando a pandemia causada pelo COVID-19 e as recentes orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à prevenção e aos cuidados primordialmente dos grupos de risco, entre eles, dos que possuem mais de 60 anos de idade.

Art. 2º - Os serviços administrativos e internos essenciais ao bom funcionamento do TIBAGIPREV, eventuais cumprimentos de prazos e pagamentos das aposentadorias e das pensões não serão prejudicados, com sistematização de trabalho realizado internamente de seus servidores em sistema de *home office* ou de apresentação na sede do TIBAGIPREV em sistema de rodízio laboral, estando-os prontamente dispostos a atender quaisquer interessados por telefone ou por e-mail no horário normal de atendimento público: Adriano Augusto de Oliveira (44) 99809-1092 – augustodireito5@gmail.com; Cleusa Pedrosa Moreira (42) 98800-0589 - cleusa_moreira@yahoo.com.br; Fábio Ribeiro Ponciano (42) 99819-7156 - fabioprefeitura@hotmail.com.

Parágrafo Único. Quaisquer eventuais contatos entre os servidores do TIBAGIPREV com o público em geral, no exercício da função pública, devem obrigatoriamente seguir todas as regras de higiene amplamente divulgadas pelas Entidades Públicas de Saúde.

Art. 3º - Os comprovantes de rendimentos para fins de declaração de imposto de renda e os holerites podem ser obtidos pelo site oficial do TIBAGIPREV (www.tibagiprev.com.br).

Art. 4º - O TIBAGIPREV informa ainda que poderá adotar, a qualquer momento, outras medidas administrativas sob orientação das Entidades Públicas de Saúde competentes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, em 20 de março de 2020.

JANDERSON BONASSO DA COSTA
DIRETOR PRESIDENTE

DECRETO N° 720.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

R E S O L V E

Nomear PEDRO IRINEU TEIDER JUNIOR, portador da cédula de identidade nº. 9.957.374-0 – SSP/PR, para o cargo de Médico Veterinário nível 17, integrante do Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura, a partir do dia 17 de março fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2020.

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO N° 719.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo inciso II do art. 81 da Lei Orgânica Municipal, bem como disposições da lei municipal nº 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e, ainda, os resultados do concurso público nº 01/2020,

R E S O L V E

Nomear, a partir de 17 de março de 2020, as pessoas adiante nominadas, para os cargos de Professores de Educação Infantil, do Quadro Próprio do Magistério:

Nome	N° RG	Nível
WELINGTON CESAR TAQUES	9.470.314-0	NMPI – 1
DAMARIS ASTEGEHR MARTINS	10.750.643-8	NMPI – 1
JULIANA PACHECO DOS SANTOS	10.590.822-9	NMPI – 1
SILVANE DE OLIVEIRA PALLÚ	9.566.468-7	NMPI – 1
ISADORA DE BARROS SILVA	12.887.723-1	NMPI – 1
JULIANE DE CASSIA GOIS	8.442.357-2	NMPI – 1
CRISLAINE CAPOTE FERREIRA	10.986.281-9	NMPI – 1
NICOLE LORENA JAVORSKI	12.413.8493	NMPI – 1
ADRIANA BUENO DE CAMARGO DE MATTOS	7.324.780-2	NMPI – 1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de março de 2020

Rildo Emanuel Leonardi
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 710/2020

Súmula: Cria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID19 do Município de Tibagi, e dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública e dá outras providências.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública:

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 no Município de Tibagi, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto pelas seguintes autoridades:

- I – Prefeito Municipal, que o presidirá;
- II - Vice-prefeita Municipal
- III - Secretário Municipal de Saúde;
- IV - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
- V - Secretária Municipal de Assistência Social.
- VI – Secretário Municipal de Administração;
- VII – Chefe de Gabinete;
- VIII – Procurador Geral do Município.

Art. 2º. O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá regularmente para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, notadamente sobre as medidas já estabelecidas e as novas ações necessárias.

Art. 3º. Na eventual impossibilidade de comparecimento de qualquer dos integrantes do Comitê nas reuniões designadas, este deverá indicar substituto para representação e com autonomia de decisão.

Art. 4º. Visando contribuir nos trabalhos e nas decisões a serem tomadas, o Comitê poderá convidar para participar das reuniões outros servidores ou representantes de poderes, entidades ou classes.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 20 de março de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal de Tibagi

DECRETO MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 709/2020

Súmula: Altera e complementa o Decreto Municipal 708/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19, no âmbito do Município de Tibagi.

Considerando o constante e diário agravamento da crise decorrente do Coronavírus;

Considerando que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças da situação vivenciada;

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, VI, da Lei Orgânica de Tibagi, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso I, do Artigo 2º, do Decreto 708/2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Ficam suspensos por tempo indeterminado, no âmbito do Município de Tibagi:

I – Todo e qualquer evento ou atividade realizadas em espaços públicos ou que dependam de autorização municipal, independentemente da natureza ou do número de pessoas;

Art. 2º - O Artigo 4º, do Decreto 708/2020, passa a ter a seguinte redação:

Art.4º Fica proibido por tempo indeterminado, em todo o Município de Tibagi, a realização de eventos particulares, independentemente da natureza e do número de pessoas.

§ 1º – A proibição que trata o caput deste artigo aplica-se às festas particulares, sejam abertas ao público ou não, cultos religiosos, reuniões de trabalho em empresas, assembleias, conferências, audiências, entre outros.

§ 2º - Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento.

Art. 3º - O Artigo 5º, do Decreto Municipal 708/2020, passa a ter a seguinte redação:

Art.5º Os estabelecimentos comerciais, de qualquer natureza, incluindo supermercados, mercados, mercearias, bares, lanchonetes, restaurantes, estabelecimentos bancários, lotéricos e correios, deverão intensificar a higienização de áreas comuns e observar os seguintes limites:

I – Estabelecer fluxo contínuo de entrada e saída de clientes observando o limite máximo de pessoas nas áreas livres de circulação de 1 (um) cliente a cada 02 (dois) metros quadrados;

II – Na hipótese de ocorrerem filas nas portas do estabelecimento, cuidar para que as pessoas guardem 02 (dois) metros de distância;

III – Dotar os estabelecimentos de estrutura mínima de pessoal adequada para prevenir filas em caixas e na estrada dos estabelecimentos;

IV – Observar na organização de suas mesas a distância mínima de 1,5 metros entre elas;

V – Fornecer aos funcionários lavatórios com água e sabão; fornecer álcool 70% ou outros equipamentos adequados à atividade; adotar medidas que impliquem em alteração da rotina de trabalho, como, por exemplo, política de flexibilidade de jornada quando os serviços de transporte, creches, escolas dentre outros não estejam em funcionamento regular, conforme Nota Técnica Conjunta n. 02/2020-PJT/CODEMAT/CONAP.

Art. 4º Quem descumprir as normas previstas, colocando em risco a saúde pública, estará sujeito a responder judicial e administrativamente pelos atos praticados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tibagi, 20 de março de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal de Tibagi